Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Consórcios Responsabilidade Limitada CNPJ nº 58.486.398/0001-06 (Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Consórcios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Consórcios Responsabilidade Limitada ("Classe") administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Consórcios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para período de 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Conforme descrito na nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, no montante de R$ 32.259 mil, que correspondem a 79,63% do seu patrimônio líquido, mensurados pela Administradora com base na metodologia descrita na nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras e, custodiados pela Administradora. Considerando às operações da Classe e a relevância dos saldos destes investimentos, determinamos a existência e mensuração dos direitos creditórios como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria aplicáveis aos direitos creditórios incluíram, entre outros: (i) a obtenção da composição detalhada da carteira de direitos creditórios da Classe e comparação com os seus respectivos registros contábeis em 31 de dezembro de 2025; (ii) a inspeção dos termos de cessão, em base amostral, referentes aos direitos creditórios adquiridos durante o período de 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; (iii) teste de lastro dos direitos creditórios em aberto na data base, em base amostral; (iv) a inspeção das liquidações financeiras dos direitos creditórios adquiridos e liquidados durante o período, em bases amostrais; (v) teste da mensuração da totalidade dos direitos creditórios da carteira na data-base, conforme metodologia da Administração; (vi) análise da metodologia e dos principais critérios adotados pela Administradora para fins da determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável; e (vii) a avaliação da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

215189

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BB CONSÓRCIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.486.398/0001-06
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

		31/12/2025			
Aplicações/especificações	**Notas**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**3.a**			**44**	**0,11**
Banco Genial S.A.				44	0,11
Cotas de fundos de investiemento				**6.799**	**16,78**
ITAU SOBERANO RF SIMPLES LP FIC FI	**4**	83.137	6.795	6.799	16,78
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios				**32.259**	**79,63**
Direitos creditórios a vencer				30.257	74,69
Direitos creditórios vencidos				2.002	4,94
Valores a receber				**1.460**	**3,60**
Taxa de Estruturação				1.452	3,58
Despesas antecipadas				9	0,02
Total do ativo				**40.562**	**100,12**
Valores a pagar				**54**	**0,12**
Créditos a identificar				1	-
Operações a pagar				8	0,01
Taxa de administração a pagar	10			10	0,02
Taxa de Gestão a pagar	10			16	0,04
Custódia a pagar	10			4	0,01
Taxa consultor				16	0,04
Total do passivo				**54**	**0,12**
Patrimônio líquido				**40.508**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido				**40.562**	**100,12**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BB CONSÓRCIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.486.398/0001-06

(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações dos resultados

Período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais)

	Nota	Período de 23/01/2025 a 31/12/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**3.335**
Receita com direitos creditórios	**6**	3.335
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**4**	**119**
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo		122
Resultado nas negociações		(3)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**625**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		625
Demais despesas		**(3.159)**
Taxa de estruturação	**17**	(221)
Taxa de administração	**10 e 17**	(98)
Taxa de gestão	**10 e 17**	(169)
Auditoria e custódia	**10 e 17**	(32)
Taxa de Consultoria	**10 e 17**	(2.161)
Consultoria Jurídica	**10 e 17**	(388)
Taxa Cetip/Selic	**17**	(19)
Taxa de fiscalização CVM	**17**	(68)
Despesas com publicações	**17**	(4)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**920**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BB CONSÓRCIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.486.398/0001-06

(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto quantidade e valor unitário das cotas)

	Cotas integralizadas	Lucros/ (prejuuízos) acumulados	Total do patrimônio líquido
Cotas emitidas			
20.219,16 cotas senior	21.061	-	21.061
20.000,00 cotas subordinada	20.000	-	20.000
Amortizações de cotas			
Amortização de cotas senior	-	(1.473)	(1.473)
Resultado do período	-	920	920
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024	**41.061**	**(553)**	**40.508**
20.219,16 cotas senior a R$ 1.003,03	21.061	(781)	20.280
20.000,00 cotas subordinada a R$ 1.011,38	20.000	228	20.228

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BB CONSÓRCIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.486.398/0001-06

(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Período de 23/01/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento taxas Cetip/Selic	(19)
Pagamento de taxa de estruturação	(1.660)
Pagamento de taxa de administração	(92)
Pagamento de taxa de gestão	(153)
Pagamento taxa de custódia	(28)
Pagamento de fiscalização CVM	(8)
Pagamento de consultoria	(2.145)
Pagamento de consultoria jurídica	(388)
Demais recebimentos e pagamentos	(72)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.564)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de direitos creditórios	(29.489)
Recebimento de direitos creditórios	565
Aplicações em cotas de fundos de investimento	(476.458)
Resgates de cotas de fundos de investimento	470.284
Compras de títulos de renda fixa	(29.973)
Vendas de títulos de renda fixa	30.091
Resultado com operações compromissadas	1
Caixa líquido das atividades de investimento	**(34.980)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	41.061
Amortização de cotas	(1.473)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**39.588**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**44**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	44

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Consórcios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.486.398/0001-06

((Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de Reais, exceto quando indicado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BB Consórcios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("Administrador"), foi constituído em 17 de dezembro de 2024 sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas de cada classe ou série somente serão resgatadas, ordinariamente, nas respectivas datas de resgate ou em caso de liquidação do Fundo. O Fundo iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2025.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas.

Para fins da Resolução CVM 175, todas as referências ao Fundo nesta Demonstração Financeira serão entendidas como referências à classe única de Cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar, aos seus Cotistas, a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios Elegíveis, formalizados pelos Documentos Comprobatórios correspondentes; e (ii) Ativos Financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira da Classe.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela JGP Gestão de Crédito Ltda. ("Gestora").

A Classe tem como público-alvo Investidores Profissionais, conforme definidos na Resolução CVM 30 e suas posteriores alterações.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes daqueles estimados.

As demonstrações financeiras do fundo não estão sendo apresentadas de forma comparativa, uma vez que o fundo iniciou suas atividades durante o exercício findo em 23 de janeiro de 2025, não havendo, portanto, períodos anteriores para fins de comparação.

Aprovação das demonstrações financeiras:
Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3 Descrição das políticas contábeis materiais

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em caixa e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um baixo risco de mudança de valor.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado por disponibilidades no montante de R$ 44.

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Operações compromissadas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos privados foram ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

e. Direitos creditórios (mensurados ao custo amortizado)

Os direitos creditórios são avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis,* apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios
  Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios
  Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios ("Ativos") como:

(i) Custo amortizado
Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

O montante dos direitos creditórios é mensurado ao valor justo em seu reconhecimento inicial. Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

(ii) Mensurados ao valor justo por meio do resultado
Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").
Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Nível 1
  O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- Nível 2
O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- Nível 3
Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável de ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para perdas. A provisão para perdas por redução do valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Para fins de identificação de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado via-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Por se tratar de uma carteira de recebíveis massificada, o Administrador do Fundo considera como indício de imparidade, para efeito de constituição de provisão para redução ao valor recuperável, os seguintes fatores: histórico de inadimplência, risco de crédito e tipo de garantia relacionada aos ativos e situações de recompras.

Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira do Fundo, registrando, quando necessário, provisão por redução no valor recuperável.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possuía saldo de provisão ao valor recuperável.

h. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

			Vencimento	
Descrição	**Quantidade**	**Valor justo em 31/12/2025**	**Até 12 meses**	**Acima de 12 meses**
Cotas de fundo de Investimento	83.137	6.799	-	-
Total		**6.799**	-	-

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados derivativos, quando destinados à proteção de posições detidas à vista, até o limite dessas. O Fundo não realizou operações com derivativos no Período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como com aquisição substancial de riscos e benefícios, tendo em vista que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do direito creditório e que, como consequência, reconhece provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, quando aplicável. O Fundo adquire os direitos creditórios, de forma irrevogável e irretratável, sem qualquer coobrigação ou responsabilidade da Cedente pela solvência do respectivo Devedor.

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são originados de cotas de consórcio canceladas, devidamente formalizadas por Instrumento de Adesão e Contrato de Consórcio, e cedidos de forma definitiva, sem direito de regresso ou coobrigação do Cedente; são créditos válidos, existentes, certos e líquidos, representados por documentos comprobatórios específicos, e devem atender aos Critérios de Elegibilidade, como não estarem vencidos, estarem expressos em moeda nacional, serem oriundos de cedentes domiciliados no país e aprovados pela gestora após análise técnica. Esses direitos transferem ao Fundo todos os riscos e benefícios econômicos, incluindo riscos de inadimplência, liquidez, operacional, formalização e eventuais ônus, enquanto o Cedente responde apenas pela correta constituição e validade do crédito. A Administradora do Grupo de Consórcio estará inadimplente quanto à obrigação pecuniária de pagamento do Direito Creditório Cedido à Classe caso não efetue o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos no prazo de até 70 (setenta) dias contados da data da última assembleia de contemplação do respectivo Grupo de Consórcio relacionado ao Direito Creditório Cedido.

b. Garantias

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo não contam com nenhuma garantia.

c. Critérios de Elegibilidade

Sem prejuízo das Condições de Cessão, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pela Classe, nas respectivas Datas de Aquisição, deverão atender, em cada operação de aquisição de Direito Creditório pela Classe, Os Critérios de Elegibilidade exigem que cada Direito Creditório:

(i) Não esteja vencido e pendente de pagamento na data de oferta;
(ii) Tenha valor expresso em moeda corrente nacional;
(iii) Seja originado de grupo de consórcio cuja Administradora não esteja inadimplente em montante igual ou superior a 2% do patrimônio líquido do Fundo, após prazo de cura;
(iv) Tenha sido originado por Cedentes com domicílio ou sede no Brasil;
(v) Seja representado por cotas de consórcio emitidas pela BB Consórcio (Administradora de Grupo de Consórcio);
(vi) Tenha sido aprovado pela Gestora via arquivo de ofertas; e
(vii) Pertença a grupo cuja última assembleia de contemplação não tenha ocorrido mais de 70 dias antes da data de resgate das cotas seniores, salvo quando houver créditos com vencimento anterior que garantam a liquidez necessária.

d. Condições de cessão

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios a serem cedidos à Classe deverão satisfazer, cumulativamente, as seguintes Condições de Cessão, na forma prevista abaixo:

(i) A cota de consórcio correspondente já tiver sua titularidade formalmente transferida ao Fundo perante a Administradora de Grupo de Consórcio;
(ii) A cota pertença a um Grupo de Consórcio regularmente constituído e em andamento;
(iii) A cota esteja apta à cessão mediante confirmação da Administradora de Grupo de Consórcio;
(iv) A aquisição observe integralmente as premissas da Política de Investimentos; e
(v) O titular da cota (Cedente) não seja classificado como Pessoa Politicamente Exposta, conforme verificado pelo Consultor Especializado, que também é responsável por atestar o cumprimento dessas condições antes da cessão.

e. Composição dos direitos creditórios

Por Prazo de Vencimento	**31/12/2025**
Até 30 dias	53
De 31 a 60 dias	613
De 61 a 90 dias	482
De 91 a 120 dias	668
De 121 a 150 dias	403
De 151 a 180 dias	54
De 181 a 360 dias	4.298
De 361 a 720 dias	13.360
De 721 a 1080 dias	6.750
Acima de 1080 dias	3.576
	30.257

Inadimplentes	**31/12/2025**
Vencidos e não Pagos entre 1 e 30 dias	1.930
Vencidos e não Pagos entre 31 a 60 dias	48
Vencidos e não Pagos entre 61 a 90 dias	14
Vencidos e não Pagos entre 91 a 120 dias	10
	2.002

f. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Exercício findo em 31/12/2025
Saldo inicial do período	-
Aquisição de direitos creditórios	29.489
Recebimento de direitos creditórios	(565)
Receita com direitos creditórios	3.335
Saldo final do período	**32.259**

g. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto, estão apresentados da seguinte forma:

	31/12/2025
Devedor 1	32.259
Total	**32.259**

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

No período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não havia saldo de provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, uma vez que não havia evidência de perda a ser provisionada.

i. Taxas de desconto praticadas por operações

A taxa é calculada de forma individual para cada título, conforme valor de aquisição e data de vencimento.

Exercício	Taxa mínima (%)	Taxa média (%)	Taxa máxima (%)
31/12/2025	16,63	23,33	28,51

j. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no período.

k. Carteira vencida de um mesmo devedor

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, se houver, tais como suficiência de liquidez.

7 Gerenciamento de riscos

Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a todas as Classes, sendo aplicáveis, portanto, a todas as Classes indistintamente, e independem de seus respectivos tipos e características individuais.

Risco de Mercado

O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Risco de Crédito

O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pela Administradora de Grupo de Consórcio de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados na Convenção Operacional. Adicionalmente, o patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelos Cedentes de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados no Contrato de Cessão.

Risco de Liquidez das Cotas

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda para os ativos integrantes da carteira da Classe, conforme aplicável, e pode afetar o preço e/ou o tempo de liquidação destes ativos no momento da ocorrência de resgates, amortização ou liquidação das Cotas da Classe. Este cenário pode se dar, por exemplo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos da Classe são negociados ou de condições atípicas de mercado. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos integrantes da carteira da Classe terão liquidez suficiente para honrar as amortizações e pagamento de resgates dos cotistas, conforme aplicável. Nesses casos, poderão, inclusive, serem aplicados os mecanismos de gerenciamento de liquidez dispostos na regulamentação em vigor e no Anexo, inclusive, mas não limitadamente a cessação das amortizações.

Risco de Precificação

As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira pela Administradora, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de Concentração
A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando
volatilidade no valor de suas Cotas.

Risco Normativo
Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

Risco Jurídico
A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições deste Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil Brasileiro. Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Segregação Patrimonial
Nos termos do Código Civil Brasileiro e conforme regulamentado pela Resolução CVM 175/22, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe, quando houver, caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Cibersegurança
Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

Saúde Pública
Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

Ausência de Garantias
As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Consultor Especializado, dos Cedentes, do agente de cobrança extraordinária (se houver), do originador, da Administradora de Grupo de Consórcio ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Adicionalmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Consultor Especializado, os Cedentes, o agente de cobrança extraordinária (se houver) e o originador não respondem pela solvência do Devedor e não prometem ou asseguram aos Cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Descasamento de Taxas
Os Direitos Creditórios a serem transferidos à Classe podem ser contratados a taxas pré-fixadas, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para os Cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios Cedidos.

8 Emissão, amortização e resgate de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas deverão ser subscritas até o encerramento da respectiva oferta, e integralizadas por meio de chamadas de capital realizadas pela Gestora. Ao receberem a Chamada de Capital, os Cotistas serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, na proporção do respectivo Capital Comprometido, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da Chamada de Capital, conforme solicitado pela Gestora, e de acordo com o disposto nos respectivos Compromissos de Investimento e no boletim de subscrição.

a. Capital Autorizado

O Capital Autorizado Fundo é de R$ 2.000.000 (dois bilhões de reais), que representa o montante em Reais máximo permitido que o Administrador poderá deliberar por realizar novas emissões de séries de Cotas Públicas do Fundo, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

b. Emissão de cotas

A emissão de cotas do Fundo funciona de forma flexível e estruturada, permitindo novas emissões tanto de Cotas Seniores quanto de Cotas Subordinadas, conforme necessidade de captação e manutenção da Razão de Subordinação. As cotas são subscritas mediante boletim de subscrição e Compromisso de Investimento, e integralizadas via Chamadas de Capital feitas pela Gestora, com prazo de até 10 dias úteis para pagamento pelo cotista. Além disso, o regulamento prevê um Patrimônio Autorizado de até R$ 2 bilhões, permitindo que a Gestora emita novas cotas sem necessidade de Assembleia, garantindo aos cotistas direito de preferência proporcional à participação. A integralização das Cotas Seniores ocorre à vista pelo valor nominal acrescido do pro rata, e sempre exige que Cotas Subordinadas sejam igualmente integralizadas para manter a estrutura de subordinação.

A primeira emissão de cotas seniores do Fundo foi realizada por meio de oferta pública, de até 180 (cento e oitenta mil) de cotas seniores da 1ª (primeira) série ("Cotas Seniores da 1ª Série") e de até 20 (vinte mil) de cotas subordinas ("Cotas Subordinadas" e, quando referidas em conjunto com as Cotas Seniores da 1ª Série, "Cotas"), de emissão da Classe Única do Fundo, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 200.000 (duzentos milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série e das Cotas Subordinadas.

c. Amortização e resgate de cotas

A amortização e o resgate das cotas seguem uma ordem rígida de prioridade e dependem da disponibilidade de caixa do Fundo. As Cotas Seniores são amortizadas conforme o cronograma previsto no Suplemento, sempre de forma prioritária, utilizando os valores recebidos dos Direitos Creditórios, após o pagamento das despesas, recomposição da Reserva de Despesas e da Reserva de Caixa. O resgate das Cotas Seniores ocorre ao final da última amortização programada ou em eventos específicos, sempre pelo valor da cota do dia útil anterior. Já as Cotas Subordinadas só podem ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das Seniores, exceto em casos de amortização extraordinária por excesso de subordinação ou desenquadramento. Em caso de liquidação, os cotistas podem receber valores em moeda corrente ou, se não houver caixa suficiente, receber Direitos Creditórios Cedidos ou Ativos Financeiros em dação, conforme regras do regulamento.

No Período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foram realizadas as seguintes amortizações de cotas:

	31/12/2025
Amortização de cotas senior	1.473
	1.473

9 *Rating*

De acordo com o Regulamento do Fundo, bem como as resoluções normativas vigentes, fica dispensada ao Fundo a classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco.

10 Remuneração da Administração e demais taxas

a. Taxa de administração

Será cobrada taxa de Administração sobre o Patrimônio Líquido da Classe, o valor equivalente aos percentuais da tabela abaixo aplicados cumulativamente sobre cada faixa de Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de (i) R$8 (oito mil reais) nos primeiros 6 (seis) meses contados a partir da data da primeira integralização no Fundo; e (ii) R$10 (dez mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês, inclusive, subsequente à data da primeira integralização no Fundo corrigidos anualmente pelo IPCA:

Faixa do Patrimônio Líquido	% de aplicação sobre o PL
Até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	0,12% (doze centésimos por cento)
De R$ 200.000.000,01 (duzentos milhões e um real) até R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais)	0,09% (nove centésimos por cento)
Acima de R$ 750.000.000,01 (setecentos e cinquenta milhões e um real)	0,07% (sete centésimos por cento)

O total da despesa com a taxa de administração no Período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 98.

b. Taxa de gestão

A Gestora fará jus a uma remuneração fixa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe. Fica estabelecido, ainda, que o valor mínimo mensal da Taxa de Gestão será de R$ 15 (quinze mil reais), caso o montante apurado com base no percentual acima mencionado seja inferior a este valor.

O total da despesa com a taxa de gestão no Período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 169.

c. Taxa de custódia

Será pago diretamente pelo Fundo ao Custodiante o percentual de 0,03% (três centésimos por cento) ao ano observado o valor mínimo mensal de (i) R$2 (dois mil reais) nos primeiros 6 (seis) meses contados a partir da data da primeira integralização no Fundo; e (ii) R$3,5 (três mil e quinhentos reais) a partir do 7º (sétimo) mês, inclusive, subsequente à data da primeira integralização no Fundo, corrigido anualmente pelo IPCA.

O total da despesa com a taxa de custódia no Período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 32.

d. Taxas de performance, entrada e saída

Não serão cobradas taxas de *performance*, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

e. Taxa de Consultoria

Pela prestação dos serviços de consultoria, o Consultor Especializado fará jus a (i) uma remuneração bruta equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do Contrato de Cessão ("Taxa de Consultoria"), bem como a (ii) uma remuneração equivalente a 8% (oito por cento) sobre o valor a ser desembolsado (equivalente ao Preço de Cessão) pelo Fundo para o Cedente na aquisição de cada Direito Creditório a ser indicado nos arquivos com informações de aquisição dos Direitos Creditórios ("Taxa de Intermediação").

O total da despesa com a taxa de consultoria no Período de 23 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 2.161.

11 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos seus respectivos administradores.

Os Direitos creditórios são controlados pelo Custodiante, o Banco Genial S.A.

12 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	JGP Gestão de Crédito Ltda.
Consultor	BomConsórcio S.A.

13 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.
(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

Data Fim	Subclasse	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade teórica (%) (*)	Benchmark Sênior (CDI)
31/12/2025	SENIOR	9.573	1.003,04	0,30	1.075,89	7,59	7,61
31/12/2025	SUBORDINADA	19.092	1.011,38	1,14	1.011,38	1,14	-

(*) Cota sem considerar os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à Resolução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17 Encargos do Fundo

Os encargos do Fundo foram:

	Período de 23/01/2025 a 31/12/2025	
	Valores	**% sobre PL médio**
Taxa de estruturação	221	0,90%
Taxa de administração	98	0,40%
Taxa de gestão	169	0,70%
Auditoria e custódia	32	0,10%
Consultoria Jurídica	388	1,60%
Taxa Cetip/Selic	19	0,10%
Taxa de fiscalização CVM	68	0,30%
Despesas com publicações	4	0,00%
	999	**4,10%**
PL Médio	**24.018**	

18 Partes relacionadas

a. Despesas e saldos

Foram realizadas as seguintes transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo abaixo:

Transações	**Período de 23/01/2025 a 31/12/2025**
Saldo disponibilidade	44
Despesa com taxa de administração	98
Despesa com taxa de gestão	169
Despesa com taxa de custódia	218
Taxa de administração a pagar	10
Taxa de gestão a pagar	16
Taxa de custódia a pagar	4

Em atendimento à Instrução n° 514/11 da CVM, apresentamos os quadros abaixo contendo informações referentes às operações de compra e venda de títulos públicos federais realizadas com Banco Genial S.A, banco integrante do conglomerado financeiro ao qual a Administradora também pertence:

Mês/Ano	**Operações definitivas de compra e venda de títulos públicos federais realizadas com partes relacionadas/total de operações definitivas com títulos públicos federais (%)**	**Volume médio diário/ Patrimônio médio diário do fundo (%)**	**Preço praticado/preço médio (ponderado pelo volume)**	**Parte Relacionada**
01/2025	100,00	55,00	1,0000	Banco Genial S.A.
02/2025	100,00	38,43	1,0000	Banco Genial S.A.

Em atendimento à Instrução n° 514/11 da CVM, apresentamos os quadros abaixo contendo informações referentes às operações compromissadas realizadas com Banco Genial S.A, banco integrante do conglomerado financeiro ao qual a Administradora também pertence:

Mês/Ano	Operações compromissadas realizadas com partes relacionadas/ total de operações compromissadas	Volume médio diário/ Patrimônio médio diário do Fundo	Taxa Média contratada/ Taxa SELIC	Parte Relacionada
12/2025	100,00	5,29	0,9664	Banco Genial S.A.

19 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

20 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral De Cotistas, realizada em 26 de setembro de 2025, foi deliberado e aprovado alteração do Critério de Elegibilidade previsto no item 3.26(vii) do Anexo da Classe Única, ajustando o prazo máximo entre a última assembleia de contemplação do Grupo de Consórcio e a Data de Resgate das Cotas Seniores para até 70 dias, permitindo exceção apenas quando houver Direitos Creditórios com vencimento anterior cujo montante, somado ao caixa do Fundo, seja suficiente para pagar integralmente as Cotas Seniores. Além disso, deliberou-se sobre a autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para adotar todos os procedimentos necessários à implementação dessa alteração.

21 Informações adicionais

a. Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 356. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

22 Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras.

* * *

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ 097090/O-4